

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXVII

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1977

NÚMERO 24

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 9.482, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1977

Transfere da Administração da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, para a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, ambas da Secretaria da Agricultura, o imóvel que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da Administração da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, para a da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, o imóvel onde se encontra instalado o «Posto Experimental de Criação», na cidade de Araçatuba, constituído por uma área de 2.096.337,50 m² (dois milhões, noventa mil e trezentos e trinta e sete metros quadrados e cinco centímetros quadrados), ou 209ha 3a 37,50ca (duzentos e nove hectares, três ares, trinta e sete centiares e cinquenta centésimos de centiare), com as divisas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao Processo n.º 50.884-76, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: «Iniciam-se num ponto «0» (zero), situado à margem esquerda do Ribeirão Baguassu na divisa com a propriedade de Antonio Moreira da Silva; deste ponto seguem com o rumo de 81º 02' SW, fazendo divisa com a referida propriedade na distância de 11,00 m (onze metros), até o ponto «01»; daí, defletem à direita e seguem com o rumo de 75º 50' NW, fazendo divisa ainda com a mesma propriedade na distância de 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros), até o ponto «02»; daí, defletem à esquerda e seguem com o rumo de 26º 32' NW, confrontando com a propriedade de Pergentino Lopes e Antonio Moreira da Silva, na distância de 447,70m (quatrocentos e quarenta e sete metros e setenta centímetros), até o ponto «03»; daí, defletem à esquerda e seguem com o rumo de 34º 24' NW, confrontando com a mesma propriedade na distância de 476,00m (quatrocentos e setenta e seis metros), até o ponto «04»; situado junto ao alinhamento direito da estrada municipal que liga a cidade de Araçatuba ao Bairro Ponte Preta; daí, defletem à esquerda e seguem em curva pelo alinhamento da referida estrada, com o desenvolvimento de 386,00m (quinhentos e oitenta metros), até o ponto «05»; situado junto à propriedade de Yukico Abe; daí, defletem à direita e seguem com o rumo de 2º 56' NE, confrontando com a propriedade de Yukico Abe, na distância de 83,00m (oitenta e três metros), até o ponto «06»; daí, defletem à esquerda e seguem com o rumo de 77º 10' NW, confrontando com as propriedades de Takea Kanomata, Isacio Futino e Yukico Abe, na distância de 489,00m (quatrocentos e oitenta e nove metros), até o ponto «07»; daí, defletem à esquerda e seguem com o rumo de 12º 27' NW, confrontando com propriedade de Kaoro Futino na distância de 299,00m (duzentos e noventa e nove metros), até o ponto «08»; situado junto à margem do Córrego Bela Vista; daí, defletem à direita e seguem margeando o referido córrego na distância de 68,00m (sessenta e oito metros), até o ponto «09»; daí, defletem à esquerda, atravessa o citado córrego e seguem com o rumo de 12º 41' SW, confrontando com áreas do curtiúme na distância de 175,50m (cento e setenta e cinco metros e cinquenta centímetros), até o ponto «10»; situado junto ao alinhamento da Rua dos Fundadores; daí, defletem à direita e seguem em curva pelo alinhamento da mesma rua, na distância de 422,00m (quatrocentos e vinte e dois metros), até o ponto «11»; situado na confluência do alinhamento dessa rua acima citada com a Rua Itororó; daí, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da mesma rua, na distância de 260,00m (duzentos e sessenta metros), até o ponto «12»; daí, defletem à esquerda e seguem fazendo divisa com as propriedades do Espólio de Alfredo G. Pinto e outros, na distância de 104,00m (cento e quatro metros), até o ponto «13»; situado junto ao alinhamento da Rua Silva Grola; daí, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Silva Grola, na distância de 20,00m (vinte metros), até o ponto «14»; situado na confluência dos alinhamentos dessa rua citada com a Avenida Alcides Fagundes Chagas; daí, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da mesma Avenida, na distância de 325,00m (trezentos e vinte e cinco metros), até o ponto «15»; situado frente a uma praça sem denominação; daí, defletem à direita e seguem confrontando com a mesma praça, na distância de 125,00m (cento e vinte e cinco metros), até o ponto «16»; daí, defletem à esquerda e seguem confrontando com a referida praça, na distância de 131,00m (cento e trinta e um metros), até o ponto «17»; daí, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Avenida que dá acesso aos portões principais do Recinto de Exposições, na distância de 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros), até o ponto «18»; daí, defletem à esquerda e seguem na distân-

cia de 29,00m (vinte e nove metros), até o ponto «19», situado junto ao alinhamento da Avenida Capitão Alberto M. Júnior; daí, defletem à direita e seguem pelo alinhamento dessa Avenida, na distância de 536,00 (quinhentos e trinta e seis metros), até o ponto «20», situado junto ao alinhamento da Rua Olapoque; daí, defletem à esquerda e seguem pelo alinhamento dessa Rua, na distância de 35,00m (trinta e cinco metros), até o ponto «21»; daí, defletem à direita e seguem em linha reta, confrontando com áreas do Campo de Aviação — Lei n.º 476, de 21-10-76, na distância de 458,00m (quatrocentos e cinquenta e oito metros), até o ponto «22»; daí, defletem à esquerda e seguem em linha reta, confrontando com área do campo acima citado, na distância de 166,00m (cento e sessenta e seis metros), até o ponto «23»; daí, defletem à esquerda e seguem em linha reta, confrontando com o mesmo acima, na distância de 459,00m (quatrocentos e cinquenta e nove metros), até o ponto «24»; situado junto ao alinhamento da Rua Olapoque; daí, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da mesma rua, na distância de 192,00m (cento e noventa e dois metros), até o ponto «25»; daí, defletem à esquerda e seguem fazendo divisa com o Bairro Seiscentas Casas — Vila Castelo Branco, na distância de 936,00m (novecentos e trinta e seis metros), até o ponto «26»; situado junto ao alinhamento da Estrada Porto Menezes; daí, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Estrada Porto Menezes na distância de 816,00m (oitocentos e dezesseis metros), até o ponto «27»; situado junto à divisa da propriedade do Lar da Velhice; daí, defletem à direita e seguem com o rumo de 44º 30' SE, confrontando com as propriedades do Lar da Velhice, Vila Aeronáutica e Natal Barretos na distância de 896,00m (oitocentos e noventa e seis metros), até o ponto «28»; daí, defletem à direita e seguem com o rumo de 43º 40' SE, confrontando com a propriedade de Natal Barretos na distância de 847,00m (oitocentos e quarenta e sete metros), até o ponto «29»; daí, defletem à esquerda e seguem confrontando ainda com a propriedade de Natal Barretos, na distância de 72,00m (setenta e dois metros), até o ponto «30»; situado junto à margem do Córrego da Mata; daí, defletem à direita e seguem confrontando com propriedade do mesmo acima referido, margeando o córrego da Mata na distância de 458,00m (quatrocentos e

RESOLUÇÃO JUDICIÁRIA N.º 2

Modifica parcialmente a organização e a divisão judiciária do Estado.

Separata com Índice remissivo, à venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.

PREÇO DO VOLUME Cr\$ 20,00

Rua da Mooca, 1839 — Agência: rua Maria Antonia, 294 (Junta Comercial)

NOVA LEI DAS S/A

A venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

PREÇO DO VOLUME Cr\$ 30,00

Rua da Mooca, 1839 — Agência: rua Maria Antonia, 294 (Junta Comercial)

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Transferindo imóvel da administração da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária para a da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral Página 1
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Agricultura Página 2
- Alterando o Decreto n.º 52.892, de 7-3-72, que estabelece normas preliminares para preservação da natureza e defesa da paisagem Página 3

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de perito criminal — Classificação e convocação Página 46
- Escrivães para a Caixa Beneficente da Polícia Militar — Inscrições Página 47
- Escrivães temporários para a Secretaria da Fazenda — Inscrições Página 48
- Escrivães e motoristas para a SUDELPA — Convocação Página 51
- Nutricionistas para o Hospital das Clínicas — Convocação Página 51

CONSTITUIÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO COMPARATIVO

Elaborado pela Dr.ª Anna Cândida da Cunha Ferraz, Procuradora Geral do Estado

Constituição de 14/7/1891
Constituição de 9/7/1935
Constituição de 9/7/1947
Constituição de 13/5/1967
Emenda Constitucional n.º 2, de 30/10/1969

* * *

A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — IMESP
RUA DA MOOCA, 1.839 - Agência: rua Maria Antonia, 294 (Junta Comercial)
Preço: Cr\$ 60,00 — Pelo Correio: Cr\$ 70,00
A IMESP não fornece pelo sistema de reembolso postal

“Uma fonte de consulta, até então inédita, elaborada com correção e esmero, por alguém que tem autoridade científica para fazê-lo” — MANOEL PEDRO PIMENTEL — Secretário da Justiça